Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.958, de 16 de Maio de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr$ 24.080.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Oitenta Mil Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

Material de consumo

20.4-3120 - 3.07.0202.03..... 500.000,00

Outros serviços e encargos

22.0-3132 - 3.07.0202.03..... 1.000.000,00

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Outros serviços e encargos

71.2-3132 - 3.07.0242.11..... 1.000.000,00

3.07.03 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Material de consumo

115.1-3120 - 10.60.3262.21..... 100.000,00

116.4-3132 - 10.60.3262.21..... 100.000,00

4 - COORDENADORIA FINANCEIRA

4.01 - COORDENADORIA

Juros da divida contratada

148.1-3261 - 3.08.0332.28.....5.000.000,00

amortização da dívida contratada

155.9-4351 - 3.08.0332.28.....3.000.000,00

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.02 - DESENHO TÉCNICO

Material de consumo

191.5-3120 - 3.07.0212.36..... 100.000,00

Outros serviços e encargos

192.8-3132 - 3.07.0212.36.....80.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

5.04 - APOIO TÉCNICO

Remuneração de serviços pessoais

205.3-3131 - 3.07.0212.38.....500.000,00

Outros serviços e encargos

207.9-3132 - 11.63.3532.39.....200.000,00

5.05.03 - VIAS URBANAS

Material de consumo

228.6-3120 - 169.157.52.42.....1.000.000,00

6.02 - EDUCAÇÃO

6.02.03 - PRIMEIRO GRAU

Outros serviços e encargos

303.6-3132 - 8.42.1882.52.....5.000.000,00

6.03 - ESPORTES

Material de consumo

311.7-3120 - 8.46.2242.54.....500.000,00

7.04 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE

Assistência Médico Hospitalar

349.2-3255 - 13.75.4282.59.....1.000.000,00

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.01 - COORDENADORIA

Outros serviços e encargos

275.2-3132 - 8.07.1882.48.....5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 16 de Maio de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral